

TOMADA DE PREÇOS

Nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Do horário, data e local para a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas;
4. Horário, data e local para início da sessão pública;
5. Do representante e do credenciamento;
6. Do objeto;
7. Dos recursos administrativos;
8. Da participação na Licitação;
9. Da habilitação;
10. Da vistoria;
11. Da proposta;
12. Da abertura dos envelopes;
13. Do julgamento das propostas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Da garantia de execução;
16. Do termo de contrato;
17. Do reajuste;
18. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
19. Das obrigações da contratante e da contratada;
20. Das hipóteses de rescisão contratual;
21. Do pagamento;
22. Das sanções administrativas;
23. Da impugnação;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Mapa da área;
- III- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- IV- Modelo de carta credencial;
- V- Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);
- VI- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XII- Modelo de atestado de visita técnica;
- XIII- Modelo de proposta;
- IX- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
- X- Minuta de contrato de execução de obra de engenharia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018.
PROCESSO Nº 2018019094.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018019094.
INTERESSADOS:	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Transportes.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
JULGAMENTO:	Menor Preço Global.
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta e imediata, de acordo com o cronograma indicado neste Instrumento e seus anexos.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	24/07/2018.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	24/07/2018.
HORÁRIO:	08:00.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 416/2017 e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.3. Lei 11.488 de 15 de junho de 2007: Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

2.4. Lei nº 13.473 de 8 de agosto de 2017: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

2.5. Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.6. Decreto nº 7.746 de 05 junho de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

2.7. Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1. Até às 08 horas, do dia 27, mês julho, ano 2018, no endereço Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

4. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Às 08 horas, do dia 27, mês julho, ano 2018, no auditório da Prefeitura Municipal localizado no endereço Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO terá início a sessão, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).
(CNPJ).

ENVELOPE Nº 2.
PROPOSTA.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).
(CNPJ).

4.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações

complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (**MODELO NO ANEXO IV**), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DO OBJETO:

6.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica**, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei 8.666/93), mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto de atividade: **Pavimentação de Ruas/Avenidas;**
Dotação orçamentária: **01.3016.15.782.4020.1619 – 449051.**

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados por esta Administração (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93). Para efeitos de cadastro, será exigido do licitante os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, a fim de comprovar habilitação compatível com o objeto da licitação.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

- 8.2.1.** interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.2.2.** interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Catalão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.2.3.** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4.** interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se com plano de homologação judicialmente autorizado;
- 8.2.5.** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2.6.** entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.7.** servidor ou dirigente deste Município de Catalão ou responsável pela licitação;
- 8.2.8.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

9.1.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.1.1.2.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 9.1.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

-
- 9.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- 9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **SEDE DO LICITANTE**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.1.4.2. **Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor total do lote da contratação, isto é, a garantia deverá ser prestada com base na quantidade de lotes que o licitante pretende participar. As modalidades de garantia e seus critérios são:**
- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
 - c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.
- 9.1.4.3.** As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município.
- 9.2.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO V**);
 - 9.3.** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO III**);
 - 9.4.** Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO VI**);
 - 9.5.** Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO VII**) ou de que desistiu da realização da visita (**MODELO NO ANEXO IX**);
 - 9.6.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DA VISTORIA:

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, localizada na Rua Jocelím G. Pires, nº 2.300, São Francisco, Catalão - Goiás, ou pelo telefone **64-3441-1822(Bruno Augusto ou Gleison Brandão)**;

10.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior;

10.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

- 10.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 10.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública.
- 10.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10.2. Por ocasião da vistoria ou independentemente dela, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 11.1.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 11.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- 11.1.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Termo de Referência.
- 11.1.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.1.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 11.1.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.1.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.1.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 11.1.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

- 11.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.15. Proposta comercial, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO VIII**), conforme apresentado no **item 2 do Termo de Referência**;
- 11.1.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

12.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Os Envelopes nº 02 que não forem retirados do Departamento de Licitações e Contratos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação do certame serão descartados;

12.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

12.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

12.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado quando da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no placar do prédio da prefeitura, do site oficial do Município, salvo se presentes os

prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**, observado os preços máximos e unitários da planilha orçamentária anexa à este edital.

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.6.2. A ME/EPP melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, incorrendo em desclassificação a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.9.1. produzidos no País;

13.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.12. Será desclassificada a proposta que:

13.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.12.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.12.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.12.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.12.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.13. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior

a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.14. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.15. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.15.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.16. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.22. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata (art. 109, da Lei 8.666, de 1993).

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo, no horário de expediente (08h às 11 e 13h às 16h), no prédio da prefeitura, com endereço indicado em rodapé.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade administrativa responsável pela gestão da presente contratação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. O adjudicatário, no prazo de **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 15.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

15.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

17. DO REAJUSTE:

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

21.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1. não produziu os resultados acordados;

21.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

21.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

22.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

-
- 22.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 22.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 22.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 22.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 22.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 22.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

23.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço indicado no rodapé.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 04 de julho de 2018.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES**.
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

APROVADO por: **LUIZ SEVERO BRAGA GOMIDES**.
Secretário Municipal de Transportes.

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, envolvendo recapeamento, de acordo com as especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas, para atendimento das necessidades do Município de Catalão.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:



Solicitante: SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE CATALÃO - CNPJ 01.505.643/0001-50
Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ DE ESPESSURA 3,00 CM

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES - GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANTIDADE	AGETOP	SINAP		PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário		
001	AGETOP 21301 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	189,04			189,04	2.268,48
002	AGETOP 42300 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - TIPO A1	VB	1,00	107.106,81	0,00	0,00	107.106,81	107.106,81
003	AGETOP 42100 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FAIXA 1	VB	1,00	124.232,19	0,00	0,00	124.232,19	124.232,19
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	AGETOP 44001 LIMPEZA - AREA A SER RECUPERADA	M2	40.592,16	0,18	0,00	0,00	0,18	7.306,59
005	AGETOP 44201 PINTURA DE LIGAÇÃO(PAV URBANA) APLICACÃO	M2	40.592,16	0,32	0,00	0,00	0,32	12.989,49
006	AGETOP 44204 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (PAV URB)	M3	1.217,76	282,99	0,00	0,00	282,99	344.613,90
007	AGETOP 44301 TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA (PAV.URB.) (DT=30 KM)	T*KM	87.679,07	1,24	0,00	0,00	1,24	108.722,05
008	SINAPI 41903 FORNECIMENTO DE RR2C	T	24,36	0,00	2.651,17	0,00	2.651,17	64.582,50
009	SINAPI 41899 FORNECIMENTO DE CAP 50/70	T	151,98	0,00	3189,46	0,00	3.189,46	484.734,13
010	AGETOP 44300 TRANSPORTE LOCAL DE MAT. BETUMINOSO (PAV.URB.) (DT=300KM)	T*KM	52899,7	2,74	0,00	0,00	2,74	144.945,18
011	AGETOP 44302 TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.) (DT=15KM)	M3*KM	34706,3	1,85	0,00	0,00	1,85	64.206,66
012	SINAPI 73900/12 ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO	T	116,83	0,00	70,92	0,00	70,92	8.285,58
							0,00	0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								1.473.993,56
VALORES JA COM BDI DE 27,46%								
DATA BASE DAS TABELAS - AGETOP ABRIL/2017 - SINAPI DEZEMBRO/2017								

2.1 O custo estimado total de R\$ 1.473.993,56 foi apurado a partir de tabelas oficiais nas seguintes versões: SINAP dezembro/2017 e AGETOP abril/2017.

2.2 Especificação dos serviços:

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de placa de obra em chapa de aço galvanizado.

DEFINIÇÃO:

O serviço de placa de obra em chapa de aço galvanizado (Código 74209/001 - SINAPI) consiste nas operações de instalações e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

MATERIAIS:

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada nº 24, pintada em esmalte sintético.

EXECUÇÃO:

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo ao padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo da Empreiteira de acordo com a sua planilha orçamentária.

CONTROLE:

A contratada deverá solicitar junto à fiscalização o modelo da placa de obra, executando-a conforme o projeto específico fornecido pela fiscalização.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A placa de obra em chapa de aço galvanizado é medida e paga por metro quadrado (m²).

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO - FAIXA A1.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de instalação de canteiro.

DEFINIÇÃO:

O serviço de instalação de canteiros (Código 42200 - AGETOP) consiste nas operações de construção de área administrativa, apoio logístico, armazenagem de material, área de vivência, alocação de banheiros e vestiários, caixas d'água, visando o apoio a obra.

MATERIAIS:

Os materiais utilizados na instalação do canteiro são: contêiner para escritório de administração, segurança, engenharia, fiscalização, assim como os de almoxarifado e ferramentaria, banheiros e vestiários, equipamentos de informática, bebedouros, mesas e cadeiras de escritório.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Os equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste caderno, bem como as normas regulamentadoras, sobretudo a NR 18.

EXECUÇÃO:

Os canteiros serão dimensionados pela contratada de forma a abrigar escritório com sanitário para a fiscalização e administração da obra, almoxarifado, vestiários e sanitários de operários, local de estacionamento.

É responsabilidade da contratada manter limpos e higienizados os canteiros de obras.

CONTROLE:

O Contratante realizará inspeções periódicas nos canteiros de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A instalação de canteiro é medida e paga por verba, correspondente ao percentual do preço proposto pela contratada para o serviço “instalação do canteiro de obra” em relação ao preço total da Ata de Registro de Preço.

Esses percentuais serão pagos na primeira medição de cada contratação / ordem de serviço.

MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO TIPO A2.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de mobilização / desmobilização.

DEFINIÇÃO:

O serviço de mobilização / desmobilização (Código 42300 - AGETOP) consiste nas operações do fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para início dos serviços, bem como sua desmobilização ao final dos serviços.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: carro de apoio, caminhão carroceria, carreta prancha, ônibus tipo urbano.

EXECUÇÃO:

A contratada deverá mobilizar seus equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços de tal forma a garantir a execução nos prazos determinados.

Encerrada a execução dos serviços a contratada deverá retirar todo e qualquer material e equipamento utilizado para a execução.

CONTROLE:

O Contratante examinará os locais de execução do serviço, antes, durante e depois da execução dos mesmos, para assegurar a correta mobilização e desmobilização.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A mobilização / desmobilização é medida e paga por verba, correspondente ao percentual do preço proposto pela contratada para o serviço “mobilização / desmobilização” em relação ao preço total da Ata de Registro de Preço.

Esses percentuais serão pagos na primeira medição de cada contratação / ordem de serviço.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FAIXA A1

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de administração local.

DEFINIÇÃO:

O serviço de administração local (Código 42100 - AGETOP) consiste nas operações de alocação dos recursos locais necessários à administração, gerenciamento, controle, responsabilidade técnica e execução dos serviços e obras.

EXECUÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar, no local da execução das obras, o pessoal necessário para administração, gerenciamento, controle, responsabilidade técnica e execução dos serviços.

CONTROLE:

O Contratante examinará os locais de execução dos serviços para verificar se a contratada está mantendo a administração local em condições de cumprir suas obrigações contratuais de forma adequada.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A administração local é medida e paga por verba, correspondente ao percentual do preço proposto pela contratada para o serviço “administração local” em relação ao preço total da Ata de Registro de Preço.

Esses percentuais serão pagos na primeira medição de cada contratação / ordem de serviço.

LIMPEZA DO PAVIMENTO EXISTENTE:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de limpeza do pavimento existente.

DEFINIÇÃO:

O serviço de limpeza do pavimento existente (Código 44001 - AGETOP) consiste nas operações de preparação do pavimento existente limpando-o e removendo resíduos e pó que possam prejudicar a execução da imprimação asfáltica ou do micro revestimento, conforme o caso.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: soprador de ar e/ou vassoura mecânica.

EXECUÇÃO:

A contratada deve garantir com a limpeza do pavimento existente que, ao final da execução desse serviço, não restarão resíduos que possam comprometer a qualidade da etapa posterior, seja a imprimação ou o micro revestimento.

CONTROLE:

O Contratante fará o controle visual do pavimento após a limpeza, para certificar-se que não há resíduos ou pó que possam comprometer a qualidade da imprimação asfáltica ou micro revestimento que será executado na sequência.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A limpeza do pavimento existente é medida e paga por metro quadrado (m²).

PINTURA DE LIGAÇÃO “APLICAÇÃO”:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de pintura de ligação - só a aplicação, sem fornecimento e transporte do material.

DEFINIÇÃO:

O serviço de pintura de ligação - “aplicação” (Código 44201 - AGETOP) consiste-se na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: vassouras mecânicas rotativas, soprador de ar e carro distribuidor de ligante asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento.

EXECUÇÃO:

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pelo Contratante, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.

A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt Furol". Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

CONTROLE:

A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes de qualquer aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A pintura de ligação - só aplicação é medida e paga por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada.

TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de transporte local de material betuminoso.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte local de material betuminoso (Código 44300 - AGETOP) consiste no transporte de material betuminoso (CM-30, RR-1C, RR-2C e CAP) da refinaria ao local de armazenagem do Contratante e o transporte desse material do local de armazenamento até o local de aplicação.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão tanque.

EXECUÇÃO:

O material betuminoso (CM-30, RR-1C, RR-2C e CAP) deverá ser transportado em caminhões apropriados, seguindo as normas vigentes, inclusive com as devidas licenças e autorizações ambientais.

CONTROLE:

O Contratante poderá exigir a comprovação de cumprimento das normas legais de transporte de material betuminoso.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte local de material betuminoso é medido e pago por tonelada (t).

TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de transporte local de agregado.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte local de agregado (Código 44302 - AGETOP) consiste-se no transporte de agregado (filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1) do fornecedor até local de usinagem.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão caçamba.

EXECUÇÃO:

Os agregados (filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1) deverão ser transportados em veículos apropriados, seguindo as normas vigentes.

CONTROLE:

O Contratante verificará o cumprimento das normas legais de transporte de agregado.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte local de agregado é medido e pago por metro cúbico (m³).

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (AC/BC):

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, exclusive fornecimento de CAP.

DEFINIÇÃO:

O serviço de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (Código 44204 - AGETOP) consiste nas operações de usinagem e aplicação na pista de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.

MATERIAIS:

Está incluso o fornecimento dos agregados, filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1. Não faz parte desse serviço o fornecimento do CAP 50/70, cujo fornecimento está previsto em item apartado.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: usina de asfalto, tanque de estocagem de material betuminoso, vibroacabadora, rolo compressor tipo tanden e rolo compressor pneumático autopropulsor.

A usina de asfalto deve estar devidamente licenciada nos órgãos competentes.

EXECUÇÃO:

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente deve ser executado em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Na usina, tanto agregados como ligante são previamente aquecidos para depois serem misturados.

A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificadas em projeto. O concreto betuminoso poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

A temperatura da massa asfáltica para aplicação deverá estar entre 145°C e 160°C.

As misturas de concreto betuminoso deverão ser fabricadas e distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e o tempo não se apresentar chuvoso.

O espalhamento será efetuado por vibro-acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665).

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol²), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Abertura ao Trânsito: Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento.

Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CONTROLE:

Deverão ser feitos os seguintes controles: Controle do Espalhamento e Compressão na Pista, Temperatura de Compressão na Pista, Controle do Grau de Compressão e Controle Estatístico do Grau de Compressão.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente é medida e paga por tonelada (T) aplicada.

FORNECIMENTO DE RR-2C:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de RR-2C.

DEFINIÇÃO:

O serviço de fornecimento de RR-2C (Código 41903 - SINAPI) consiste na aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica de ruptura rápida - RR-2C, exclusive transporte e aplicação.

MATERIAIS:

A emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RR-2C, deve ser homogênea, não apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento.

CONTROLE:

Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O fornecimento de RR-2C é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice de RR-2C por metro quadrado (m²) de pintura de ligação, conforme determinado no projeto.

FORNECIMENTO DE CAP 50/70:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de CAP 50/70.

DEFINIÇÃO:

O serviço de fornecimento de CAP 50/70 (Código 41899 - SINAPI) consiste na aquisição e fornecimento de cimento asfáltico de petróleo, CAP 50/70, exclusive transporte e aplicação.

MATERIAIS:

O cimento asfáltico de petróleo, CAP 50/70 deve ser homogêneo, não conter água nem espumar quando aquecido a 175°C.

CONTROLE:

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O fornecimento de CAP 50/70 é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice de CAP 50/70 por metro cúbico (m³) de CBUQ aplicado, conforme determinado no projeto.

TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de transporte local de massa asfáltica.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte local de massa asfáltica (Código 44301 - AGETOP) consiste nas operações de transporte da massa asfáltica da usina até o local de aplicação.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão basculante.

EXECUÇÃO:

A massa asfáltica deverá ser carregada no local de usinagem e transportada, em caminhões adequados, até o local de aplicação.

A Contratada deve cuidar para que o transporte possa ser realizado de tal forma a garantir a temperatura mínima necessária da massa, quando da aplicação, conforme especificado neste Termo de Referência.

CONTROLE:

O Contratante poderá exigir a comprovação de cumprimento das normas legais de transporte de massa asfáltica.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte de massa asfáltica é medido e pago por tonelada (t).

ENSAIO DE CONCRETO ASFÁLTICO:

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de ensaio de concreto asfáltico.

DEFINIÇÃO:

O serviço de ensaio de concreto asfáltico (Código 73900/12 - SINAPI) consiste nas operações de controle de cimento asfáltico modificado por polímero, agregados, produção da mistura asfáltica, temperatura, granulometria dos agregados, aplicação e destinação da mistura asfáltica, quantidade de ligante, granulometria da mistura, compactação, geométrico, acabamento e deflexões.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os equipamentos de ensaio de campo, para ensaios “in loco” e ensaios de laboratório.

EXECUÇÃO:

Controle dos Materiais:

Cimento Asfáltico Não Modificado por Polímero: Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados:

- a) um ensaio de penetração a 25° C, conforme NBR 6576;
- b) um ensaio de viscosidade de Saybolt-Furol, conforme NBR 14950;
- c) um ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341;
- d) um ensaio de determinação de formação de espuma, quando aquecido a 177° C.

Para cada 100 t:

- um índice de susceptibilidade térmica, determinado pelos ensaios NBR 6576 e NBR 6560;
- um ensaio de viscosidade Saybolt Furol a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, em no mínimo três pontos, conforme NBR 14950.

Cimento Asfáltico Modificado por Polímero: Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados:

- a) um ensaio de penetração a 25°C, conforme NBR 6576;
- b) um ensaio de viscosidade Brookfield, conforme NBR 15184;
- c) um ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341;
- d) um ensaio de determinação de formação de espuma, quando aquecido a 175°C;
- e) um ensaio de recuperação elástica, conforme NBR 15086,

Para cada 100 t:

- um ensaio de estabilidade à estocagem, conforme NBR 15166;
- um ensaio de ponto de amolecimento, conforme NBR 6560;
- um ensaio do resíduo no RTFOT: variação em massa conforme NBR 15235, ponto de amolecimento conforme NBR 6560, penetração conforme NBR 6576 e recuperação elástica conforme NBR 15086.

Para todo carregamento de cimento asfáltico, com ou sem polímero, que chegar a obra deve-se retirar uma amostra que será identificada e armazenada para possíveis ensaios posteriores.

Agregados: Diariamente deve-se inspecionar a britagem e os depósitos, com o intuito de garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e de outras contaminações prejudiciais.

Devem ser executadas as seguintes determinações no agregado graúdo:

- a) abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- b) caso agregado apresente abrasão superior a 50%, verificar a degradação do agregado após a compactação Marshall, com e sem ligante, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do agregado;
- c) índice de forma e porcentagem de partículas lamelares, conforme NBR 6954, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- d) ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, em cinco ciclos, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- e) a adesividade dos agregados ao ligante asfáltico, conforme NBR 12583 e NBR 12584, para todo carregamento que cimento asfáltico que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza dos materiais. Para agregado miúdo, determinar o equivalente de areia, conforme NBR 12052, 1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho e sempre que houver variação da natureza do material.

Melhorador de Adesividade: Quando a adesividade não for satisfatória e o melhorador de adesividade for incorporado na mistura, deve-se verificar novamente a adesividade conforme NBR 12583 e NBR 12584.

Controle da Produção da Mistura Asfáltica: O controle da produção do concreto asfáltico deve ser acompanhando por laboratório, que deve realizar o acompanhamento e os ensaios pertinentes, devendo obedecer à metodologia indicada pelo DER/SP e atender aos parâmetros recomendados.

Temperaturas: O controle da temperatura da produção da mistura asfáltica deve ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) temperatura dos agregados nos silos quentes: 2 determinações de cada silo, por jornada de 8 h de trabalho;
- b) temperatura do cimento asfáltico, antes da entrada do misturador: 2 determinações por jornada de 8 h de trabalho;
- c) temperatura da massa asfáltica, na saída dos caminhões carregados na usina: em todo caminhão.

Granulometria dos Agregados: Devem ser executadas as seguintes análises granulométricas dos agregados, durante a produção da mistura:

- a) granulometria do agregado de cada silo quente ou dos silos frios, quando tratar-se de usina tipo tambor-secador-misturador: 2 determinações de cada agregado por jornada de 8 h de trabalho conforme NBR NM 248;
- b) granulometria do filler: 1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho conforme NBR NM;
- c) se indicado a adição de filler no projeto da mistura, deve-se realizar inspeção rigorosa da quantidade do filler adicionado.

Quantidade de Ligante, Granulometria da Mistura e Características Marshall e Porcentagens de Vazios: Devem ser executados os seguintes ensaios para controle da quantidade de ligante, granulometria da mistura e verificação dos parâmetros Marshall:

- a) extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307, ou ensaio de extração por refluxo, Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172, ou, quantas vezes forem necessárias no início de cada jornada de trabalho e sempre que houver indícios da falta ou excesso de ligante no teor de asfalto da mistura, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho;
- b) granulometria da mistura asfáltica com material resultante das extrações da alínea a, quantas vezes forem necessárias para a calibração da usina, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, conforme NBR NM 248;
- c) ensaio Marshall, conforme NBR 12891, com no mínimo 6 corpos-de-prova, devem ser destinados 3 corpos de prova ao ensaio de tração por compressão diametral a 25°C, conforme NBR 15087, nos outros 3 corpos-de-prova deve-se determinar a fluência, a estabilidade e as porcentagens de vazios da mistura: Vv, RBV, VAM.

Devem ser realizados, no mínimo, 2 ensaios por jornada 8 h de trabalho.

Controle da Aplicação e Destinação da Mistura Asfáltica: O controle da aplicação da mistura asfáltica deve ser efetuado através dos procedimentos descritos em seguida.

Temperaturas: Devem ser executadas as seguintes leituras de temperaturas na massa asfáltica na pista:

- a) temperatura da massa asfáltica em cada caminhão que chegar à pista;
- b) temperatura da massa asfáltica distribuída no momento do espalhamento e no início da compactação, a cada descarga efetuada.

Quantidade de Ligante e Granulometria da Mistura: Devem ser executadas as seguintes determinações:

- a) extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307, ou ensaio de extração por refluxo Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172, 2 extrações por jornada de 8 h de trabalho;
- b) análise granulométrica da mistura de agregados, com material resultante das extrações da alínea a, de no mínimo 1.000 g, conforme NBR NM 248, 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho.

Controle da Compactação: A cada 100 m de faixa de rolamento de massa compactada, deve ser obtida uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa, em local aproximadamente correspondente à trilha de roda externa, na faixa externa. De cada amostra extraída com sonda rotativa deve ser determinada a respectiva densidade aparente.

Deflexões: Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D0) da camada a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga Benkelman, ou FWD, Falling Weight Deflectometer.

CONTROLE:

A Contratada poderá acompanhar a execução de todos os ensaios, tanto os locais quanto os realizados no laboratório, devendo todos os relatórios serem enviados para a Contratada, assim que disponíveis.

A entrega dos relatórios de ensaios para o Contratante é condição necessária para a aprovação desse serviço, inclusive para efeito de pagamento.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O ensaio de concreto asfáltico é medido e pago por tonelada (t) de massa asfáltica aplicada.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Considerando que é obrigação da Prefeitura de Catalão a manutenção das vias públicas, proporcionando melhores condições de tráfego, para bem atender às necessidades da comunidade;
- Considerando que a Prefeitura de Catalão não dispõe da totalidade dos recursos de equipamentos e mão de obra para atender a todas as necessidades dos serviços de manutenção da pavimentação;
- Considerando que os serviços referentes à conservação e melhoramentos de vias pavimentadas podem ser executados por empresa especializada, contratada na forma da lei pelo município de Catalão;
- Considerando que a definição dos locais onde esses serviços devem ser executados estão elencados no quadro de área constante deste Termo de Referência e que considera ainda a importância do trânsito de cada local específico para a comunidade e, por conseguinte, na urgência da intervenção;
- Considerando que a Prefeitura de Catalão não dispõe de todas as condições técnicas e operacionais que são necessárias para uma manutenção adequada e em capaz de atender, em tempo satisfatório, todas as demandas que se apresentam quanto à manutenção da pavimentação;
- E, por fim, considerando intenção desta Administração de minimizar ao máximo as contratações emergenciais que seriam necessárias para atender aos casos específicos, só passíveis de identificação e quantificação após a ocorrência dos fatos que exijam a contratação dos serviços ora licitados.

Foram relacionados os serviços padronizados que são necessários para atendimento às necessidades do Município de Catalão para os serviços de manutenção da pavimentação asfáltica, envolvendo RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (3,00 cm) nas vias públicas, dentro da expectativa financeira do período.

4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES:

4.1 Para uma maior precisão das áreas de intervenção a serem contempladas, foi utilizado o Software ArcGIS for Desktop Advanced de propriedade da Prefeitura de Catalão, em

substituição a simples medição do cumprimento e largura das ruas e avenidas para composição da área, conforme Mapa Iluminado (ANEXO), sendo os logradouros e bairros os descritos abaixo:

Logradouros	Bairros
Av. João Neves Vieira	Santa Cruz
Rua 532	Santa Cruz
Rua 510	Santa Cruz
Av. Gerson Barbosa de Melo	Santa Cruz

5 GARANTIA:

5.1 A garantia para os Serviços de Engenharia a serem adquiridos seguem rigorosamente a legislação vigente no Código Civil.

6 LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As execuções dos serviços devem seguir as orientações de prioridade constantes nas Ordens de Serviços expedidas pela Secretaria de Transportes e em acordo com o Mapa Iluminado em anexo.

7 MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1 A adjudicação será realizada por empreitada global.

8 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da emissão da primeira Ordem de Serviços.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas do Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de prestar os serviços objeto deste Termo.

10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento dos serviços é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

10.4 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA:

11.1 A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1** Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a medição dos serviços executados.
- 11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 11.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 12.1** O Contratante obriga-se a:
- 12.2** Receber provisoriamente os serviços contratados dentro do prazo contratual, observado as suas especificações e qualidade;
- 12.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.5** Rejeitar os serviços caso não atenda as exigências do contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;
- 12.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2** O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- 14.5** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão feitas pelo servidor, Sr. Bruno Augusto Evangelista, designado FISCAL DO CONTRATO, conforme Portaria nº 25/2018.

15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO:

- 15.1** O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura de Catalão.
- 15.2** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 15.3** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

- 16.1** A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos

art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

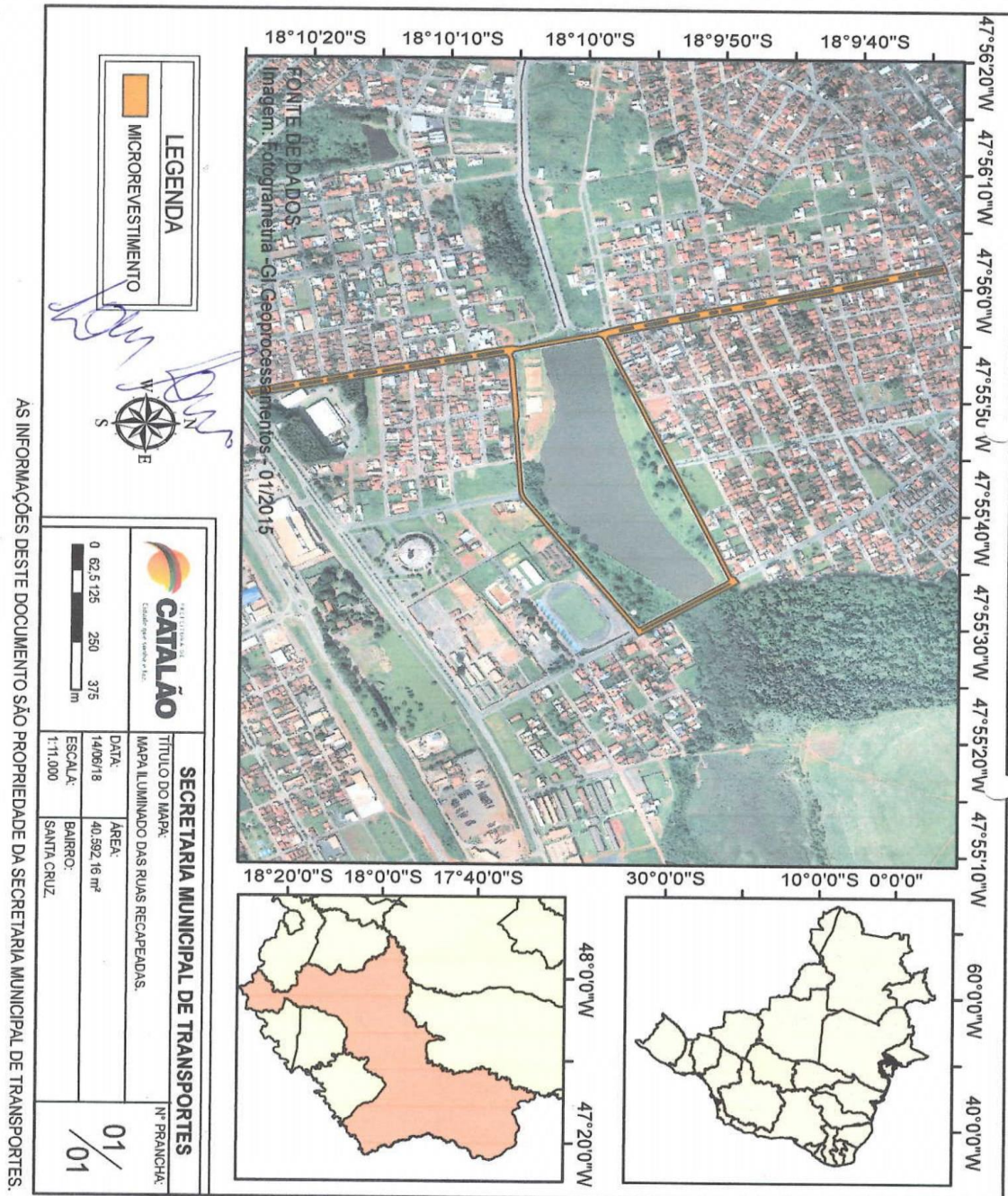
- 16.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - III- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- 16.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DE CATALÃO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 04 de julho de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.
Secretário Municipal de Transportes.

**ANEXO II.
MAPA.**



ANEXO III.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO IV.
MODELO DE CARTA CREDENCIAL.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, CI/RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr(a) _____, CI/RG nº _____ emitida por _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO V.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 020/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VII.
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 020/2018**, VISITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.

Local e data.

Assinatura do Servidor responsável por acompanhar a visita.

**ANEXO VIII.
MODELO DE PROPOSTA.**

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para a execução do objeto é de R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo para execução do objeto é de _____ (prazo por extenso) dias corridos a contar da emissão da “Ordem de Serviços.”

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (prazo por extenso) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO IX.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes através do Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO X.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
Nº _____/2018

Termo de Contrato de execução de obra/serviços de engenharia que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO e a empresa _____.

A(O)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundância no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da

exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Catalão-GO, de..... de 2018.

CONTRATANTE
Nome

CONTRATADA
Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF: _____

2. _____, CPF: _____